

Cia de Saneamento do Parana - SANEPAR
Rua Engenheiros Reboucas, 1376 Curitiba - PR
www.sanepar.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZACAO A ADESAO A LIGACAO DE AGUA
=====

Protocolo de solicitacao: 20170222.1430.14336

Nome do cliente: CELIO RODRIGUES DE SOUZA
RG: PR 89240883 CPF/CNPJ: 047598469 - 21
Data de nascimento: 14/02/1981
Nome da mae: LUCIA HELENA DE SOUZA
Telefone fixo: Telefone Celular: 44-999407007

Endereco: AV FERNAO DIAS 00285
Cidade: BARBOSA FERRAZ
Bairro: CENTRO Quadra: 115 Lote: 11A CEP: 86960-000
Entre ruas: R RIO GRANDE NORTE
R CEARA

Condicoes de pagamento: 3 parcelas de R\$ 65,56
SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS *****

O cliente acima qualificado esta de acordo com as seguintes condicoes:

- a) Autoriza a cobranca do valor da parcela mensal referente a ligacao de agua na rubrica de servicos e da tarifa do servico de abastecimento e esgotamento sanitario na conta mensal, conforme Tabela de Tarifas de Saneament Basico Vigente.
- b) Responsabiliza-se pela demarcacao do local onde sera instalado o cavalete da ligacao de agua, o qual sera de acordo com os padroes exigidos pela SANEPAR, sendo que a localizacao do cavalete devera estar a 50 cm do alinhamento predial no sentido perpendicular, e no minimo, 30 cm da divisa lateral e, no maximo, 50 cm do portao de acesso.
- c) Garante o livre acesso ao hidrometro para execucao da leitura, manutencao ou retirada, conforme artigo 26 do Decreto Estadual 3926/88.
- d) Quando nao houver espaco dentro do alinhamento para instalacao do cavalete, este sera instalado fora do alinhamento predial em caixa subterranea, dentro dos padroes SANEPAR, sendo os custos de inteira responsabilidade do cliente.
- e) A caixa subterranea somente sera executada dentro do alinhamento predial quando a ligacao de agua tiver diametro superior a 3/4 de polegada.
- f) A guarda e conservacao da ligacao e do hidrometro sao de inteira responsabilidade do cliente, e, qualquer dano causado aos componentes do cavalete (peças, conexoes, registro de pressao, lacre, hidrometro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularizacao, bem como demais medidas aplicaveis, ocorrerao as expensas do cliente.
- g) A responsabilidade da Sanepar pela qualidade da agua corresponde ao produto fornecido ate o ponto de entrega, conforme determinado no paragrafo 1o do artigo 9o do Decreto Estadual 3926/88, sendo do usuario a total responsabilidade pela correta reservacao e conservacao do produto.

- h) O sistema de abastecimento da Sanepar segue os padroes estabelecidos pela NBR 12218 da Associacao Brasileira de Normas Tecnicas - ABNT.
- i) Responsabiliza-se pelos debitos existentes na ocasio do cancelamento da ligacao por sua solicitacao ou por iniciativa da SANEPAR, conforme disposicao do Decreto Estadual 3926/88.
- j) De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3926/88 e vedada a instalacao de qualquer dispositivo no cavalete, assim como somente a Sanepar podera realizar manutencao ou alteracoes no cavalete e no hidrometro, segundo determina tambem o Decreto Estadual 953/2007, em seus artigos 1 e 2.
- k) O cliente devera fazer o pedido de interrupcao (corte a pedido) e efetuar o pagamento da solicitacao do corte e faturas vencidas e a vencer quando nao fizer mais uso da ligacao.
- l) E de responsabilidade do cliente manter os seus dados cadastrais atualizados. Sempre que mudar de endereco, devera comunicar a SANEPAR, para atualizacao cadastral.
- m) As condicoes que regem a prestacao do servico de abastecimento de agua pela Sanepar estao expressas no Decreto Estadual 3926/88 e demais legislacoes e normas da SANEPAR que o usuario declara conhecer e tem acesso via site www.sanepar.com.br.
- n) O proprietario e corresponsavel por eventuais dividas decorrentes de servicos prestados a inquilinos ou terceiros que ocuparem o imovel, bem como por qualquer outro feito decorrente da acao destes terceiros.
- o) O prazo para execucao da ligacao de agua, desde que todas as condicoes estejam atendidas e nao existam outros impedimentos, como a necessidade de ampliacao de rede ou a necessidade de autorizacao para travessia em pavimento asfaltico, sera de ate 10 dias uteis, contados a partir desta solicitacao.

Em concordancia com as clausulas acima, o cliente autoriza a SANEPAR a executar a ligacao de agua no endereco acima mencionado, concordando com o lancamento na conta dos valores correspondentes a forma de pagamento estipulada, ou de outros servicos que venha solicitar futuramente.

BARBOSA FERRAZ , 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Registrado por: JOSE FORTUNATO CARVALHO NETO

S014336

Solicitado por: CELIO RODRIGUES DE SOUZA

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do cliente ou solicitante: _____

Codigo/Versao: IA/COM/0456-001